



PARECER ÚNICO Nº 213/2013

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 21491/2008/002/2013 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO | | VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos. |

| | | |
|---|-----------------------|------------------------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga. | PA COPAM: - | SITUAÇÃO: Não se aplica. |
| Reserva Legal. | - | Averbada. |

| | | |
|---|---|--|
| EMPREENDEDOR: Cemig Distribuição S/A. | CNPJ: 06.981.180/0001-16. | |
| EMPREENDIMENTO: LT Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV | CNPJ: 06.981.180/0001-16. | |
| MUNICÍPIO: Jaboticatubas, Matozinhos e Pedro Leopoldo. | ZONA: Rural. | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000. | LAT/Y 7.854.295,86 7.845.140,60 7.832.452,05 | LONG/X 621.071,59 607.979,49 600.077,54 |

| | | | |
|--|---|---|------------------------------|
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL | <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input type="checkbox"/> NÃO |
| NOME: Apa Carste Lagoa Santa, PE do Sumidouro, APE Aeroporto, PE Cerca Grande, Mona Vargem da Pedra e Mona Santo Antônio. | | | |

| | |
|--|--|
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco. | BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas. |
| UPGRH: SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas. | SUB-BACIA: Rio das Velhas. |

| | | |
|--------------------------|---|--------------------|
| CÓDIGO: E-02-03-8 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Linhas de transmissão de energia elétrica. | CLASSE 3 |
|--------------------------|---|--------------------|

| | |
|---|-----------------------|
| CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Não se aplica. | REGISTRO: - |
|---|-----------------------|

| | |
|---|--------------------------|
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 124.209/2013. | DATA: 01/08/2013. |
|---|--------------------------|

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|------------------|-------------------|
| Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental (Gestor) | 83.160-4 | |
| Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica. | 1.174.211-1 | |
| De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico. | 1.147.779-1 | |
| De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual. | 1.220.033-3 | |



1. Introdução

A Cemig Distribuição Açominas S.A. formalizou junto a esta Superintendência, em 18/07/2013, o Processo Administrativo (PA) Copam nº 21491/2008/002/2013 para Licença de Operação (LO) da Linha de Transmissão (LT) Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV. A atividade objeto deste licenciamento está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 074/2004 na tipologia:

- Linhas de transmissão de energia elétrica: código E-02-03-8, com potencial poluidor médio e porte pequeno, parametrizado pela tensão de 138 kV e extensão de 35,984 km, o implicou na identificado como de classe 03.

Para subsidiar a análise da LO requerida foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do supracitado PA, mormente o Relatório de Solicitação da Licença de Operação que apresenta o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LI) nº 087/2012, além das informações constantes nos Autos do processo de LP+LI, destacando-se o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), e as informações obtidas no local do empreendimento em 01/08/2013, através de Vistoria Técnica da equipe da Supram CM (Autos de Fiscalização nº 124.209/2013). Os estudos supracitados são de responsabilidade técnica da empresa de consultoria Água e Terra Planejamento Ambiental LTDA. Ainda, foram realizadas consultas ao Sistema Integrado e Informações Ambientais (Siam) e à sua respectiva base de Dados Georreferenciados, denominada Geosisemanet.

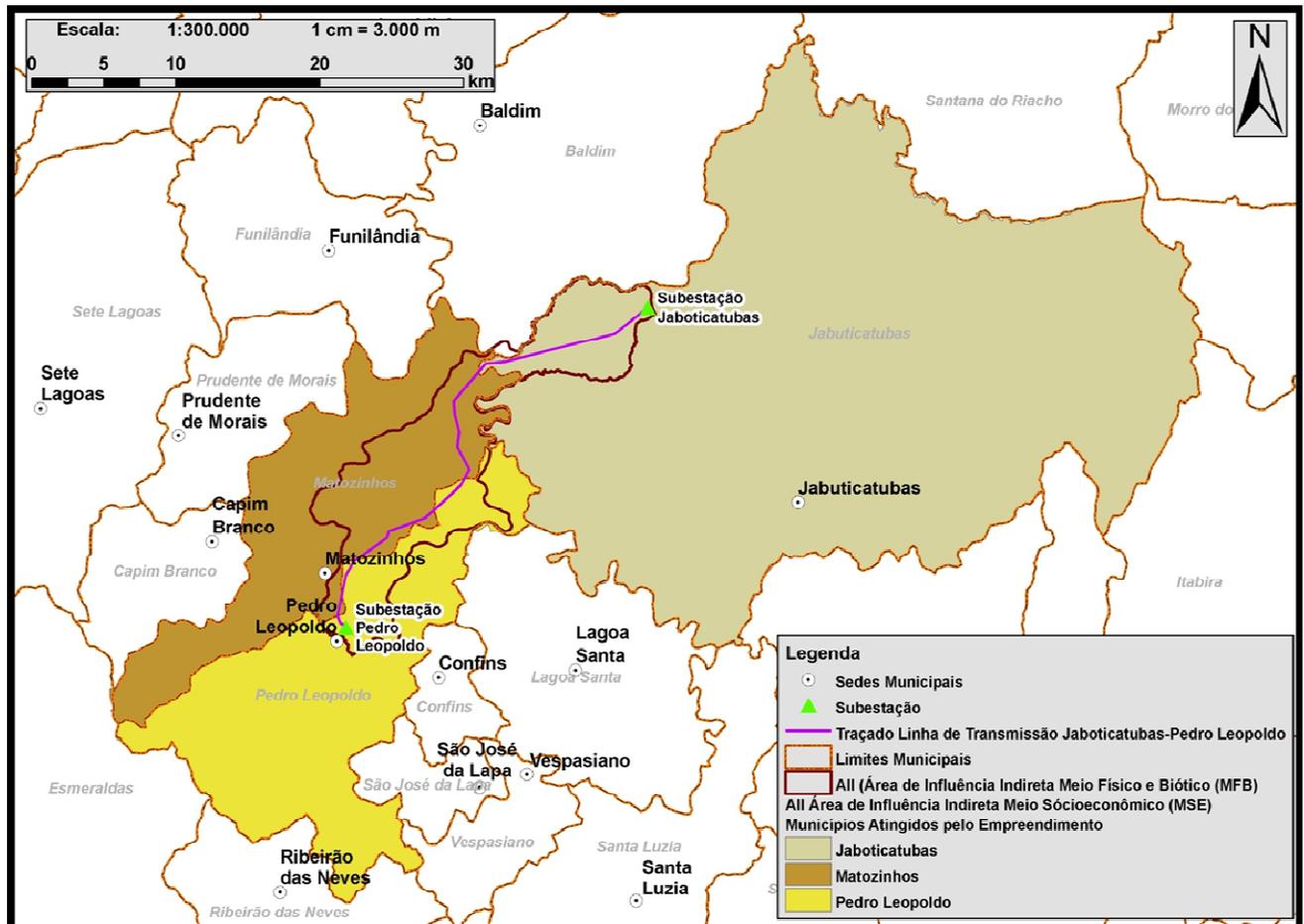
2. Caracterização do Empreendimento

2.1. Localização da LT Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV

Trata-se de uma LT de energia elétrica com 35,984 km de extensão e tensão de 138 kV cujo traçado abrange os municípios de Pedro Leopoldo, Matozinhos e Jaboticatubas. Destina-se à ampliação e melhoria do atendimento energético aos municípios de Jaboticatubas, Baldim, Santana do Riacho e Jequitibá, eliminando a limitação de atendimento observada atualmente e elevando a confiabilidade do sistema.

O traçado da LT se estende da Subestação (SE) de Jaboticatubas até a SE de Pedro Leopoldo ao longo 35 km e está organizado em 18 vértices que perpassam dois relevos bem distintos, sendo um ondulado e outro plano com suave ondulação. Do vértice 01 ao 08 o traçado segue direção sudoeste em área de colinas amplas com topos aplainados sucedida por área com morros e colinas com vales encaixados e, novamente, por trecho com colinas amplas com topos aplainados. A partir do vértice 08 segue no sentido sul por pequeno trecho com terreno ocupado por planícies fluviais e sucedido pelas depressões cársticas do Fidalgo e do Mocambeiro até o vértice 11. Entre os vértices 11 ao 13, segue por planaltos cársticos e, por fim, no último trecho, identificado entre os vértices 13 e 18 no sentido sudoeste, predominam novamente colinas amplas com topos aplainados. Ao todo, a LT possui 81 torres de energia, contadas a partir da SE Jaboticatubas.

A Figura 01, a seguir, apresenta o mapa com o traçado LT Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV e as áreas de influência indireta (AII) para os meios físico, biótico e socioeconômicos contemplados no EIA.



Fonte: EIA, 2011.

Na elaboração das propostas de traçado houve a participação do Instituto Estadual de Florestas (IEF), responsável pela gestão da maior parte das Unidades de Conservação (UC) já instituídas na região, as quais são: Parques Estaduais (PE) do Sumidouro e Cerca Grande, Área de Proteção Especial (APE) Aeroporto Internacional e Monumentos Naturais (Mona) Vargem da Pedra e Santo Antônio. Na ocasião da LP+LI foram emitidas as respectivas anuências destas UCs juntamente à anuência da Apa Carste Lagoa Santa, UC gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). As recomendações (condicionantes) expressas nestas anuências foram observadas e atendidas pelo empreendedor, conforme Relatório de Solicitação da Licença de Operação.

A faixa de servidão apresenta largura predominante de 23 m, sendo 11,5 m laterais a partir do eixo central da linha. Nos trechos em que o empreendimento intercepta áreas de silvicultura tal largura varia passando a constituir 80 m, sendo 40 m para cada lado entre os vértices V4 e V7 (2.500 m) e após o vértice V9 (600 m). Desse modo, a área de servidão foi definida aproximadamente com 112,5 hectares (ha).

2.2. Impactos ambientais

Durante a fase de operação do empreendimento, os impactos ambientais se relacionarão à realização de atividades de manutenção e, também, à própria atividade de transmissão de energia elétrica. Assim, conforme apresentado no EIA, a operação da LT Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV acarretará a ocorrência dos impactos:



- Alteração na paisagem, caracterizada pela manutenção da faixa de servidão e presença das torres e cabos ao longo do traçado da linha;
- Contaminação do ar em razão da suspensão de aerodispersores em consequência do trânsito de veículos, do uso de equipamentos e da queima de combustível durante as operações de manutenção da faixa de servidão, das inspeções periódicas e de manutenção corretiva;
- Geração de ruídos, decorrentes das atividades de manutenção de uma LT, que incluem a desobstrução de acessos e a retirada de árvores (quando estas oferecem risco de tombamento sobre as linhas e/ou torres). Em tais tarefas são utilizadas motosserras e, em atividades de soldagem e na iluminação em trabalhos de campo, o uso de motor gerador também pode ser necessário;
- Melhoria da qualidade de vida, já que a oferta de energia confiável e de boa qualidade acarreta desdobramentos que podem ser identificados como benefícios sobre a qualidade de vida das populações, face à previsão de desenvolvimento econômico e social. Devido à melhoria do sistema de distribuição, ocasionados pela implantação e operação da LT, é possível prever a elevação do consumo *per capita* de energia elétrica, o incremento do Produto Interno Bruto (Pib) municipal e da renda familiar, o que conseqüentemente produzirá rebatimentos positivos nos demais serviços básicos disponíveis elevando o atual patamar dos indicadores sociais, bem como rebatimentos nos municípios próximos de Baldim, Jequitibá e Santana do Riacho;
- Restrições de uso econômico ao longo da faixa de servidão da LT, que se referem à impossibilidade de instalações de moradias e transportes coletivos nesta área, bem como, a circulação de máquinas agrícolas, desenvolvimento de atividades comerciais e/ou armazenagem e plantação de alguns tipos de agricultura, principalmente as que utilizam à prática da queimada;
- Surgimento e agravamento de processos erosivos, cuja possibilidade de desencadeamento se dá em razão das operações de conservação das vias de acesso e supressão de vegetação eventual para limpeza de faixa;
- Risco de acidentes, inerentes às atividades de inspeção da LT e suas estruturas e às necessárias substituições de componentes, desenvolvidas na maioria das ocasiões em “linha viva”, ou seja, linha energizada. Outra atividade que pode aumentar o risco de acidentes é a recuperação do fio contrapeso, que esta visa garantir a estabilidade das estruturas, diminuindo o risco de tombamentos.

2.3. Programas de controle ambiental

Consoante ao contido no PCA analisado na ocasião da concessão da LP+LI nº 087/2012 e corroborado pelo conteúdo do “Relatório de Solicitação da Licença de Operação”, a implantação do empreendimento ensejou a execução plena ou o início da execução de 09 programas específicos, os quais são:

- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (Prad): após identificação de locais específicos que sofreram degradação significativas, serão realizadas ações de recomposição topográfica e revegetação das áreas identificadas que, quando finalizadas, serão monitoradas tanto em período seco quanto chuvoso;



- Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Movimentos de Massa: antes do início da implantação foi realizada campanha para caracterização e identificação de áreas que apresentavam algum potencial erosivo, resultando na elaboração do “Relatório Diagnóstico – Programa de Monitoramento e Controle de Focos Erosivos e Movimentos de Massa”. Tal relatório conteve também diretrizes básicas e medidas de prevenção e controle para os processos erosivos e movimentos de massa potencialmente gerados pelas obras de implantação, tendo sido repassado para a Construtora OMS;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos: foram instaladas caixa coletora de efluentes líquidos, sendo os efluentes recolhidos periodicamente pela Desentupidora Monte São LTDA, e lixeiras de coleta seletiva, sendo os resíduos coletados pela Prefeitura de Lagoa Santa;
- Programa de Abertura e Manutenção da Faixa de Servidão: realizado para abertura da faixa de servidão, visto que a manutenção se dará na fase de operação do empreendimento. A supressão vegetal na faixa de servidão foi completamente executada, tendo sido identificado os indivíduos arbóreos protegidos por lei para posterior compensação. O material lenhoso suprimido foi empilhado na lateral da faixa de servidão e doado aos proprietários dos terrenos de onde esse era proveniente;
- Programa de Relocação e Acompanhamento da Fauna: iniciado em concomitância ao Programa de Abertura da Faixa de Servidão. Houve relocação de algumas espécies de animais de espécies de comum ocorrência na região, as quais foram: ninho de abelhas e de marimbondos, cobra cascavel (*Crotalus durissus*), cobra falsa-coral (*Oxyrhopus quibe*), morcego e micro estrela (*Callithrix penicillata*). Durante a execução do programa não houve registro de animais silvestres que necessitassem de atendimento médico veterinário;
- Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental / Patrimonial: iniciado antes das obras de implantação do empreendimento, através da elaboração de materiais educativos e informativos (cartilha informativa, cartaz, placas e cartas aos proprietários dos terrenos da área de servidão). Foram realizados contatos diretos com os moradores da área diretamente afetada (ADA) e palestra de Educação Ambiental aos colaboradores da Construtora OMS diretamente vinculados à implantação do empreendimento. Após início das obras, foram realizadas entrevistas com a população local para aferição do tratamento que as pessoas estavam recebendo e as consequências das obras no cotidiano dos moradores situados no entorno do empreendimento. Também foram instaladas placas de Educação Ambiental em áreas dos três municípios tangidos pela ADA;
- Programa de Segurança e Alerta: realizado em concomitância às obras de implantação, consistiu na implantação de placas de sinalização localizadas no canteiro de obras e nas frentes de serviço, além da realização mensal de palestras de segurança com distribuição de cartilhas temáticas aos funcionários da Construtora OMS;
- Programa de Negociação de Terras e Benfeitorias: realizado junto aos 45 proprietários e já finalizado;
- Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico: executado através da empresa contratada Rio das Velhas Consultoria Ambiental LTDA, desenvolveu-se nos subprogramas de:



- Monitoramento Arqueológico, responsável pela “Varredura Arqueológica” da ADA e realizado em concomitância ao início das ações de instalação das Torres de Transmissão;
- Salvamento Arqueológico, devidamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) através do Ofício Gab / Iphan / MG nº 1962/2012 e iniciado em 20/02/2013 após publicação da Portaria Autorizativa no Diário Oficial da União (DOU);
- Educação Patrimonial, iniciado antes das obras de implantação e constituído por palestras regulares aos funcionários da Construtora OMS, a alunos de escolas municipais e estaduais da região e a funcionários do PE do Sumidouro.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se aplica na análise desta solicitação de LO, visto que a operação não causará utilização ou intervenção em recursos hídricos.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica na análise desta solicitação de LO. A implantação do empreendimento implicou em intervenção validada através do deferimento da LI nº 087/2013 e da AIA nº 06112/2011.

5. Reserva Legal

Visto tratar-se de linha de transmissão e de distribuição de energia elétrica, cujas áreas foram objeto de servidão por detentor de concessão para a exploração de potencial de energia, o empreendimento não se sujeita à constituição de Reserva Legal, de acordo com o disposto no artigo 25, §2º, II da Lei Estadual nº 20.922/2013 e artigo 12, §7º da Lei Federal nº 12.651/2012.

6. Compensações

Na ocasião da concessão da LP+LI nº 087/2012 incidiram condicionantes para Compensações:

- Ambiental, segundo Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000;
- Por supressão de vegetação em área de domínio do bioma Mata Atlântica, a que se refere a Lei Federal 11.428/06 e o Decreto Federal 6.660/08;
- Compensação da supressão de indivíduos arbóreos imunes de corte nos termos das Leis Estaduais 10.883/92 (Lei do Pequi) e 9.743/88 (Lei do Ipê-Amarelo) válidas à época da concessão da LP+LI nº 087/2012;
- Por Intervenção em Área de Preservação Permanente, de acordo com a Resolução Conama 369/06;
- Compensação específica prevista no art. 2º, inciso II, alínea, “c”, do Decreto Estadual nº 20.597/180, alterado pela Lei Estadual nº 18.043/2009.



7. Cumprimento das condicionantes da LP+LI nº 087/2012

No conjunto de 18 (dezoito) condicionantes da LP+LI nº 087/2012, todas foram cumpridas ou estão em cumprimento, visto transcenderem a fase de implantação propriamente dita. A seguir, elencam-se condicionantes e respectivas ações do empreendedor no atendimento a cada uma delas:

Condicionante 01: Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), solicitação para abertura de processo de cumprimento da Compensação Ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. Apresentar a Supram CM comprovação deste protocolo. **Prazo:** 30 dias a partir da data de concessão dessa licença. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R254250/2012, 14/06/2012. Já foi emitido Termo de Compensação Ambiental pela GCA, estando pendente a aquiescência por parte do empreendedor, conforme informando no Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012.

Condicionante 02: Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental (CGA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), solicitação de cumprimento de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) a que se refere a Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006. Apresentar a Supram CM comprovação deste protocolo. **Prazo:** 30 dias a partir da data de concessão dessa licença. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R254250/2012, 14/06/2012. O empreendedor aguarda comunicação em resposta à solicitação realizada.

Condicionante 03: Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental (CGA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), solicitação de cumprimento de compensação prevista na Lei da Mata Atlântica – Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008. Apresentar a Supram CM comprovação deste protocolo. **Prazo:** 30 dias a partir da data de concessão dessa licença. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R254250/2012, 14/06/2012. O empreendedor aguarda comunicação em resposta à solicitação realizada.

Condicionante 04: Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a demolição da edificação localizada na faixa da de servidão da ADA. Destaca-se que deverá ser apresentada documentação comprovando a destinação dos resíduos da construção demolida. **Prazo:** Na formalização da LO. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R361845/2013, 20/03/2013.

Condicionante 05: Conforme assumido na Audiência Pública, prestar apoio à comunidade de Mocamboiro tanto na efetivação de seu museu quanto nas ações de educação ambiental e patrimonial. Comprovar esta ação junto a Supram CM. **Prazo:** Na formalização da LO. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R361845/2013, 20/03/2013, e Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012. O empreendedor, através da empresa contratada Alternativa Educação Ambiental LTDA, trabalhou junto à Associação de Desenvolvimento Artes e Ofícios e Mocamboiro (Adao) e o Projeto Cultural Ecomuseu na definição e execução de seis projetos / ações:

- Oficina Meu Primeiro Curta-Metragem;
- Oficina de Educação Patrimonial para o Ecomuseu Mocamboiro;
- Oficinas e Dinâmicas Específicas;
- Criação e Implantação de Painéis Explicativos e Educativos;
- Elaboração do Projeto Arquitetônico da Sede do Ecomuseu Mocamboiro;
- Capacitação de Agentes Multiplicadores de Educação Ambiental.



Condicionante 06: Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando as ações executadas no âmbito de todos os programas do Plano de Controle Ambiental (PCA) durante a fase de implantação do empreendimento. **Prazo:** Na formalização da LO. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012, que apresentou relatórios preliminares dos diversos programas do PCA, e informações complementares apresentadas pelo empreendedor contendo os relatórios finais.

Condicionante 07: Apresentar à Supram CM relatório técnico-fotográfico periódico do plantio compensatório dos exemplares arbóreos protegidos por lei, suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos. **Prazo:** 1º relatório na formalização da LO, os demais anualmente. **Situação de atendimento:** em atendimento, conforme Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012. Foi possível quantificar efetivamente o número e exemplares a serem compensados somente após a finalização da supressão de vegetação. Assim, o plantio contemplará 21 exemplares de *Tabebuia achracea* (ipê amarelo), tendo sido suprimidos 21 indivíduos, e 575 exemplares de *Caryocar brasiliense* (pequizeiro), tendo sido suprimidos 23 indivíduos, em conformidade à legislação vigente quando da concessão da LP+LI (Leis Estaduais nº 9.73/88 e 17.682/08). O empreendedor buscou tratativas junto ao PESU para viabilizar o plantio na área desta UC, porém, conforme documento protocolo nº R0410286/2013, não foi possível consolidar esta viabilização, bem como não foram exitosas outras tentativas do empreendedor em identificar outras áreas nos municípios tangenciados pelo empreendimento passíveis de acolherem este replantio. Nesse cenário, o empreendedor propôs a alteração da compensação da supressão de indivíduos arbóreos imunes de corte, de modo a ser cumprida nos termos da Lei Estadual 20.308/12, que modificou as Leis Estaduais 10.883/92 (Lei do Pequi) e 9.743/88 (Lei do Ipê-Amarelo) válidas a época da concessão da LP+LI nº 087/2012, introduzindo a possibilidade de compensação pecuniária pela supressão das referidas espécies. Todavia, visto que a aprovação e publicação da Lei Estadual 20.308/12 ocorreram em 27 de julho de 2012, posteriormente à aprovação da LP+LI em aprovada em 07/05/2012, tanto a Lei do Pequi quanto à do Ipê-amarelo não apresentavam previsão de compensação pecuniária para a referida intervenção. Assim, a condicionante nº 7 da LP+LI nº 087/2012 será replicada como condicionante neste Parecer Único.

Condicionante 08: Atender às recomendações expressas nas anuências dos gestores das unidades de conservação emitidas para fins deste licenciamento. **Prazo:** Durante validade das anuências. **Situação de atendimento:** Em cumprimento conforme Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012.

Condicionante 09: Disponibilizar um técnico ou equipe designada pela Cemig para acompanhar a implantação do empreendimento de forma a garantir *in loco* a execução dos programas de controle ambiental e condicionantes por parte das terceirizadas contratadas. **Prazo:** Durante a fase de implantação do empreendimento. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012. Além da equipe técnica da empresa Rio das Velhas Consultoria Ambiental LTDA, um Engenheiro Ambiental da Gerência de Gestão Ambiental da Distribuição e um Engenheiro da Superintendência de Implantação de Empreendimentos de Alta Tensão da Distribuição atuaram diretamente na implantação do empreendimento.

Condicionante 10: Caso ocorra sobreposição, ainda que parcial, entre o traçado da LT e APE de Lagoa Santa, verificar a necessidade de:

- a) Compensação por intervenção em APP, considerando eventual ocorrência de supressão de áreas classificadas como preservação permanente nos termos do art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 20.597/1980, alterado pela Lei Estadual nº 18.043/2009.



- b) Compensação específica prevista no art. 2º, inciso II, alínea, “c”, do Decreto Estadual nº 20.597/180, alterado pela Lei Estadual nº 18.043/2009.

Se confirmada a necessidade das referidas compensações, apresentar as respectivas propostas ao Núcleo de Compensação Ambiental (NCA) do IEF. **Prazo para verificação:** 20 dias a partir da concessão da LP+LI. **Prazo para eventual apresentação de proposta:** 30 dias, a partir do prazo de verificação acima. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo nº R246011/2012, de 25/05/2012, que contém o relatório técnico “Atendimento da Condicionante Específica nº 10 da Licença Ambiental (LP+LI) da Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV”. Em 04/06/2012, o empreendedor solicitou junto à GCA do IEF aceite em relação à proposta de Compensação Específica nos termos da alínea “b” desta condicionante, estando em aguardo da comunicação em resposta à solicitação realizada.

Condicionante 11: Fazer a demarcação georreferenciada da área do sítio arqueológico da Palma para garantia de sua integridade até a conclusão do resgate arqueológico proposto. **Prazo:** até 45 dias a partir da concessão da LP+LI. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme relatório técnico intitulado “Delimitação e Georreferenciamento do Sítio Arqueológico da Palma, Belo Horizonte”, protocolado nesta Superintendência sob o nº R269384/2012, em 16/07/2012. Fora solicitada pelo empreendedor prorrogação de prazo. Após emissão de Portaria Autorizativa para o Programa de Resgate do Sítio Arqueológico da Palma, foi executado o resgate entre 20/02/2013 e 10/03/2013.

Condicionante 12: Apresentar aceitação do Iphan quanto à carta de endosso institucional para recebimento do material arqueológico a ser resgatado. **Prazo:** Antes do início do resgate arqueológico. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Ofício / Gab / Iphan / MG nº 2.656/2012, protocolado nesta Superintendência sob o nº R327939/2012, em 05/12/2012, endossando o recebimento pelo Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Puc-MG).

Condicionante 13: Apresentar a aprovação do Iphan referente ao programa de prospecção e resgate do sítio arqueológico da Palma, incluindo proposta de medida compensatória, nos termos do ar. 6º, § 8º, da Portaria Iphan nº 230/2002. **Prazo:** Antes do início do resgate arqueológico. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Ofício / Gab / Iphan / MG nº 2.448/2012, protocolado nesta Superintendência sob o nº R327939/2012, em 05/12/2012.

Condicionante 14: As intervenções relativas à implantação do empreendimento, no perímetro georreferenciado do sítio arqueológico da Palma, ficam condicionadas à conclusão dos trabalhos de resgate arqueológico. **Prazo:** Não foi definido prazo. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012. Através do Ofício / Gab / Iphan / MG nº 0736/2013, o Iphan considerou suficiente o “Relatório do Resgate do Sítio Arqueológico da Palma do traçado da Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV”, autorizando intervenções a área do Sítio Arqueológico da Palma para construção da Torre de Transmissão 27.

Condicionante 15: Apresentar aceite do Iphan ao programa de Educação Patrimonial, elaborado por profissional habilitado, conforme art. 6º, § 7º, da Portaria Iphan nº 230/2002. **Prazo:** Antes do início do resgate arqueológico. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 087/2012. Através do Ofício / Gab / Iphan / MG nº 2448/2012, o Iphan considerou suficiente o Programa de Educação Patrimonial.

Condicionante 16: Executar Programa de Educação Patrimonial específico para trabalhadores envolvidos nas obras de implantação do empreendimento, elaborado por profissional habilitado,



conforme art. 6º, 7º, da Portaria Iphan nº 230/2002. **Prazo:** Antes do início das obras. **Situação de atendimento:** Cumprida intempestivamente, tendo sido realizada palestra junto aos funcionários da Construtora OMS e da Cemig em 28/09/2012, antes do início das obras datado publicamente pelo empreendedor em 10/09/2012.

Condicionante 17: Executar monitoramento arqueológico ininterrupto de todas as intervenções do empreendimento, com remessa de relatórios bimestrais ao Iphan e à Supram CM, com observância estrita das exigências do Termo de Referência em Arqueologia (Monitoramento) objeto das normas de gerenciamento do patrimônio arqueológico do Iphan (Normas de gerenciamento do patrimônio arqueológico: Bastos, Rossano L; Souza, Marise C. São Paulo: Iphan, 2008). **Prazo:** Na eventualidade de identificação de bens arqueológicos, as intervenções somente poderão continuar após a aprovação do Iphan. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme três relatórios bimestrais apresentando as atividades de monitoramento realizadas no período entre novembro de 2012 e março de 2013 (R0330113/2012, R0361845/2013 e R0361845/2013). Ressalta-se que foi apresentado pelo empreendedor o Ofício Gab / Iphan / MG nº 1.885/2013, que apresenta manifestação final favorável do Iphan à sequência do licenciamento ambiental na fase de operação.

Condicionante 18: Apresentar à Supram CM diagnóstico do impacto visual e paisagístico, com base em simulação 3D (se necessário), a ser causado pelo empreendimento em relação aos sítios arqueológicos, espeleológicos e formações cársticas, com propostas de medidas mitigadoras e compensatórias. **Prazo:** Em até 120 dias de concessão da LP+LI e antes do requerimento da LO. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo nº R316467/2012, de 05/11/2012, tendo sido o prazo prorrogado em mais 60 dias. Ressalta-se que o relatório técnico "Atendimento da Condicionante Específica nº 18 da Licença Ambiental (LP+LI) nº 087/2012 – Supram CM da Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV" indica serem de baixa magnitude.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica constando, dentre outros, documento hábil constituindo procurador para representar a sociedade empresária nos autos.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados, conforme consulta realizada junto ao SIAM.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, o empreendedor publicou, em jornal de grande circulação, a concessão da licença anterior, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 267 e 268. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1205384/2013, expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, em 18/06/2013, informa a inexistência de débitos ambientais.

Instado, o empreendedor comprovou a aprovação, pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, do "Relatório do Resgate do Sítio Arqueológico da Palma do traçado da Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV", em obediência ao disposto na Portaria IPHAN nº 230/2002.



Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionada às determinações do anexo I. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV, para a atividade de “Linhas de transmissão de energia elétrica”, nos municípios de Jaboticatubas, Matozinhos e Pedro Leopoldo, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada (URC) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV.

Empreendedor: Cemig Distribuição S/A.

Empreendimento: Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV.

CNPJ: 06.981.180/0001-16.

Município: Jaboticatubas, Matozinhos e Pedro Leopoldo.

Atividade: Linhas de transmissão de energia elétrica.

Código DN 74/04: E-02-03-8.

Processo: 21491/2008/002/2013.

Validade: 06 anos.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--|
| 01 | Executar integralmente Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (Prad) e apresentar relatório técnico-fotográfico anual. | Durante a vigência de Licença de Operação. |
| 02 | Apresentar à Supram CM relatório técnico-fotográfico periódico do plantio compensatório dos exemplares arbóreos protegidos por lei, suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos. | Anualmente. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV.

Empreendedor: Cemig Distribuição S/A.

Empreendimento: Linha de Transmissão Jaboticatubas - Pedro Leopoldo 3 – 138 kV.

CNPJ: 06.981.180/0001-16.

Município: Jaboticatubas, Matozinhos e Pedro Leopoldo.

Atividade: Linhas de transmissão de energia elétrica.

Código DN 74/04: E-02-03-8.

Processo: 21491/2008/002/2013.

Validade: 06 anos.



Foto 01. Torres de energia próximas à Subestação Pedro Leopoldo.



Foto 02. Torre de transmissão de energia com sinalização adaptada ao tráfego aeroviário.



Foto 03. Vista de torre de transmissão de energia e área de servidão em eucaliptal.



Foto 04. Base de torre de transmissão de energia.